



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, 4 folhas, medindo 1,50cm (largura)x1,20cm (altura), com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000014 / 2026 - 29/04/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, 4 folhas, medindo 1,50cm de largura por 1,20 com de altura, com fechadura modelo bate e fecha.

000014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000453	JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA confecção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos.	UN	2,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov.@gmail.com
Telefone	35 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	Unidades	janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para fabricação e instalação de janelas em vidro temperado tipo blindex incolor, espessura de 8mm, dimensões de 1,50m x 1,20m, com sistema de fechadura modelo "bate e volta", destinadas à cozinha e sala da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG. A necessidade da contratação decorre da adequação e melhoria das condições estruturais, de segurança e funcionalidade dos ambientes internos, proporcionando maior durabilidade, iluminação natural e melhor aproveitamento dos espaços, em conformidade com as exigências de salubridade e conservação do patrimônio público. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia (não implica automaticamente a necessidade de contratar engenheiro), por se tratar de atividade padronizável de instalação e adaptação em edificação existente, sem complexidade técnica elevada, conforme definição legal. A contratação encontra respaldo no art. 2º da referida lei, que prevê a aplicação do regime licitatório para obras e serviços de engenharia e aquisição de bens necessários à Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que: atende à necessidade de modernização e manutenção do imóvel público; utiliza materiais amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade; possibilita padronização de

desempenho e qualidade, conforme exigido pela legislação. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das instalações da Câmara Municipal e para o pleno desempenho das atividades administrativas e institucionais.



4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento do produto (janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha), conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer todos os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com / camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 29 de abril de 2026.

Letícia Aranha Cunha

Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bemcomo, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 29 de abril de 2026.

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais

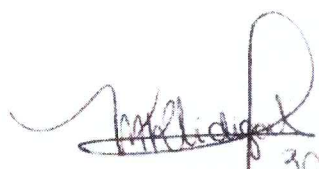


29/04/2026 09:45:45

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 29/04/2026 - Processo Nº 000014/2026
Fornecedor	TALES EUSTAQUIO PEREIRA
Documento	23.587.598/0001-62
Endereço	RUA: SUDÁRIO DE SOUSA ARANTES, Nº 263, ALTO DA COLINA.
Contato	(35) 999096343

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000453	JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA confeção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos.	UN		2,00	1056,00	R\$ 2.112,00


30/04/26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.587.598/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2015	
NOME EMPRESARIAL TALES EUSTAQUIO PEREIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RVE REGIONAL VIDROS & ESQUADRIAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA			NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.965-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA		MUNICÍPIO JACUI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILSJTGMAIL.COM			TELEFONE (35) 9909-6343/ (35) 3593-1233		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 09:53:31 (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

29/04/2026 09:45:45

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 29/04/2026 - Processo Nº 000014/2026
Fornecedor	Fort Vidros - Luciano Carlos Pimenta
Documento	24.903.421/0001-90
Endereço	Rua Floriano Valério da Silva nº 55
Contato	(35) 99744-3564

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000453	JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA confecção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos.	UN		2,00	950,00	1.900,00
----------	--	----	--	------	--------	----------

1.900,00

Luciano Carlos Pimenta

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.903.421/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2016
NOME EMPRESARIAL 24.903.421 LUCIANO CARLOS PROENCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FLORIANO VALERIO SILVA		NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.905-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DE MINAS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO.OLI.PROENCA@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9744-3564		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **09:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

29/04/2026 09:45:45

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 29/04/2026 - Processo Nº 000014/2026
Fornecedor	Vidraçaria Blindor
Documento	0183608900001-39
Endereço	Rua dos Bontinos 32 Centro
Contato	3535212568

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000453 JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA
confecção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos

UN 1.000,00 2,00 1.000,00 2.000,00

101.836.890/0001-39

SANDRA MOREIRA SIMAS SILVA

RUA DOS BONTINOS 32
CENTRO - CEP 37900-111
PASSOS/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.836.890/0001-39

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

14/04/1997

NOME EMPRESARIAL

SANDRA MOREIRA SIMAS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DIVIBOX

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R DOS PIANTINOS

NÚMERO

32

COMPLEMENTO

CEP

37.900-032

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PASSOS

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

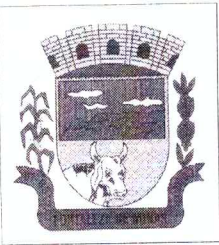
22/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 29/04/2026 - Processo Nº 000014/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000453	JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA confeção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos.	UN	2,00	1.002,000	2.004,00
							2.004,00



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura) x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais).

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.	R\$ 1.002,00	R\$ 2.004,00

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para fabricação e instalação de janelas em vidro temperado tipo blindex incolor, espessura de 8mm, dimensões de 1,50m x 1,20m, com sistema de fechadura modelo “bate e volta”, destinadas à cozinha e sala da Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG. A necessidade da contratação decorre da adequação e melhoria das condições estruturais, de segurança e funcionalidade dos ambientes internos, proporcionando maior durabilidade, iluminação natural e melhor aproveitamento dos espaços, em conformidade com as exigências de salubridade e conservação do patrimônio público. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia (não implica automaticamente a necessidade de contratar engenheiro), por se tratar de atividade padronizável de instalação e adaptação em edificação existente, sem complexidade técnica elevada, conforme definição legal. A contratação encontra respaldo no art. 2º da referida lei, que prevê a aplicação do regime licitatório para obras e serviços de engenharia e aquisição



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



de bens necessários à Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que: atende à necessidade de modernização e manutenção do imóvel público; utiliza materiais amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade; possibilita padronização de desempenho e qualidade, conforme exigido pela legislação. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das instalações da Câmara Municipal e para o pleno desempenho das atividades administrativas e institucionais.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas neste termo de referência são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9 - DA CÂMARA MUNICIPAL:

9.1. DA CONTRATADA:

A). Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

B). Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

C). Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

D). Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

E). Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



F). Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo são para fornecimento de forma integral no período de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade do legislativo.

11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

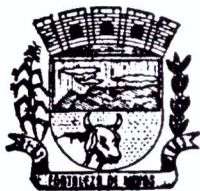
13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Fiscal de Contratos do legislativo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 04 de maio de 2026

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha

Secretária



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

(...)

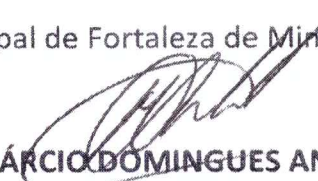
§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, com o teor da determinação superior.

Patricia Oliveira
Chefe de Gabinete


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 30 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Chefe do Setor Comissão Especial de Licitações

2026



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 014/2026, na modalidade: Dispensa 014/2026 para “Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 30 de abril de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Avenida Pedro de Souza Freire nº 107– Centro CEP: 37.905-000– Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 014 /2026

Dispensa nº 014 /2026

Prezados Senhores,

A Empresa 24.903.421LUCIANO CARLOS PROENCA, inscrita no CNPJ sob nº 24.903.421/0001-90 por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) LUCIANO CARLOS PROENCA, inscrito (a) no CPF sob nº 055.033.626-59, e portador (a) da Carteira de Identidade nº MG12395189, declara, sob as penas da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como, cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas, 04 de maio de 2026.

Luciano Carlos Proença



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
JACUÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANO CARLOS PROENCA
CNPJ: 24.903.421/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Maio de 2026 às 15:54

JACUÍ, 04 de Maio de 2026 às 15:54

Código de Autenticação: 2605-0415-5439-0729-3509

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIANO CARLOS PROENCA

CPF

055.033.626-59

CNPJ

24.903.421/0001-90

Data de Abertura

31/05/2016

Nome Empresarial

24.903.421 LUCIANO CARLOS PROENCA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/05/2016

Endereço Comercial

CEP

37905-000

Logradouro

RUA FLORIANO VALERIO SILVA

Número

56

Bairro

CENTRO

Município

FORTALEZA DE MINAS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/05/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Vidraceiro de edificações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 24.903.421/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/05/2026, às 15:47:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2XJP5VW266

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
59 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.903.421/0001-90

Nome: LUCIANO CARLOS PROENCA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Data da Emissão: 04/05/2026

Certidão válida por 90 dias

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/r>

Chave de validação: ffde2975

R. Santa Cruz, 259, Fortaleza de Minas - MG, 37905-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 24.903.421 LUCIANO CARLOS PROENCA
CNPJ: 24.903.421/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:07 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **9DFA.92F2.7093.70B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.903.421/0001-90
Razão Social: 24.903.421 LUCIANO CARLOS PROENCA
Endereço: RUA FLORIANO VALERIO SILVA 56 / CENTRO / FORTALEZA DE MINAS / MG / 37905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042603036446455242

Informação obtida em 04/05/2026 15:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa: **24.903.421 LUCIANO CARLOS PROENÇA**, atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/05/2026 15:32:03

Dispensa Nº 000014/2026 - 04/05/2026 - Processo Nº 000014/2026

Vencedor	24903421 LUCIANO CARLOS PROENÇA		
CNPJ	24.903.421/0001-90		
Endereço	RUA FLORIANO VALERIO SILVA, 56 - CENTRO - Fortaleza de Minas - MG - CEP:		
Contato	00000000000 luciano.oli.proenca@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000453	JANELA DE BLINDEX INCOLOR, 8MM, 4 FOLHAS, 1,50CM X 1,20 CM, FECHADURA BATE E FECHA confecção e instalação janela de blindex, incolor, 8mm, 4 folhas, 1,50cm x 1,20 cm. janelas e serem instaladas na sala do presidente e na cozinha da câmara municipal, tendo em vista, o desgaste das atuais janelas dos referidos cômodos.	UN	2,00	950,00	1.900,00

Total do Fornecedor: 1.900,00

Total Geral: 1.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 014/2025

DISPENSA Nº 014/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 026/2025 destinada a selecionar a melhor proposta para a **“Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG”**,conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais,principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácias em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal,conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Fortaleza de Minas - MG, 04 de maio de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 014/2026, Modalidade Dispensa 014/2026 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a "Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de janelas de blindex incolor 8 mm, medindo 1,5cm (largura)x1,20cm (altura) com fechadura modelo bate e fecha a serem instaladas na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG".

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 E DISPENSA 014/2026.

Fortaleza de Minas, 04 de maio de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Presidente da Comissão Especial de
Licitações - 2026

Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal - 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de **alteração da composição da CPL**, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) **Paula Maria Queirós Pereira** – Presidente;
- b) **Marli Emídio** – Secretária;
- c) **José Aparecido de Pádua** – Membro;
- d) **Marta Adriana da Silva** – Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

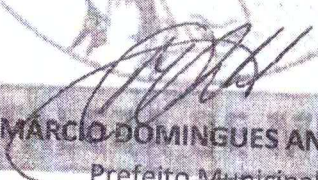
- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

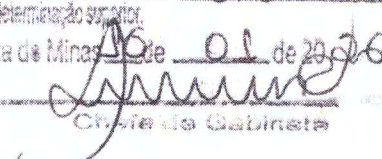
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria
em local de costume, em data de 16/01/2026
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026


Chefe de Gabinete